



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 050/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 050/2021 QUE FORA CELEBRADO COM A EMPRESA JRJ CONSTRUÇÕES EIRELI, E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA DE PROPRIÁ, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.117.320/0001-78, sediada à Rua Arquibaldo Silveira, nº 115, 1º e 2º pavimentos – Prédio do INSS - Bairro Centro - CEP: 49.900-000, nesta cidade de Propriá/SE, doravante denominada **Distratante**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 050/2021**, perante a empresa **JRJ CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.858.400/0001-96, sediada à Antônio Luiz Xisto, nº 98, Bairro Centro, na cidade de Lagarto/SE, doravante denominada **Distratada**, com fulcro no art. 78, incisos II e III c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, em consonância com a Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão do referido Contrato nº 050/2021, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 050/2021, celebrado em 08/11/2021 (oito de novembro de dois mil e vinte e um), cujo objeto é **Serviço de Pavimentação a paralelepípedo e drenagem de ruas do Bairro Maria do Carmo, no Município de Propriá/SE, através do Contrato de Repasse nº 1068926-19/2019 – SICONV nº 895273/2019**, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Distratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão unilateral, a Distratante dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Propriá, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Distratante este **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº 050/2021**, em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Propriá, 23 de agosto de 2022.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura de Propriá
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- I - Orlando Lopes Feitas Araújo
021.042.245-13
- II - Luís Fernando Monteiro
036420.695-09